

TR-DSEO - 52022

Código de validação: 52A37465B6

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Fornecimento de peças (componentes) para os Elevadores 97015, 97016 e 97019 instalados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa – FSDC.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, 4 (quatro) elevadores localizados no Fórum Desembargador Sarney Costa estão parados, causando diversos prejuízos aos magistrados, servidores e jurisdicionados. A inoperância dos referidos equipamentos prejudica diretamente o fluxo da circulação vertical do edifício que recebe diariamente cerca de 8 (oito) mil pessoas (advogados, partes, juízes, servidores etc).

Destes equipamentos, 3 (três) podem ser restabelecidos com a troca das peças defeituosas, os elevadores 97015, 97016 e 97019, cujos problemas foram causados por situações inesperadas, como chuvas, quedas e/ou oscilações de energia elétrica, afetando, principalmente placas eletrônicas.

Os equipamentos 97015 e 97019 foram afetados por quedas de energia que causaram a queima do módulo IGBT, drive principal do elevador, responsável pelo controle dos movimentos do motor da máquina de tração. O problema ora identificado causa paradas inesperadas, e até a prisão de passageiros na cabine, gerando transtornos. Em se tratando do elevador 97016 foi verificada a entrada de água no quadro de comando do equipamento. Esta situação causou problemas na chave geral de alimentação elétrica, bem como em diversos componentes eletrônicos, causando a sua parada.

O contrato de manutenção atual, a saber Contrato de Prestação de Serviço 135/2020, têm como objeto a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de diversas unidades prediais do Tribunal de Justiça do Maranhão, dentre eles o Fórum Desembargador Sarney Costa. Tal instrumento contratual prevê em seu escopo a substituição de peças causados por desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, não abrangendo a substituição quando o dano é causado por casos fortuitos ou de força maior como os especificados anteriormente. Por se tratar de fatos excepcionais, não há cobertura contratual, sendo necessária a aquisição das peças para fins de restabelecimento do funcionamento dos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Divisão de Serviços e Obras**

equipamentos. Outro fator a ser considerado é que os valores das peças no mercado são muito maiores do que os valores pagos anualmente, não sendo cabível o fornecimento das peças.

Assim, a aquisição das peças proporcionará a melhoria do tráfego de pessoas no Fórum, melhorias na performance, segurança e confiabilidade do sistema, proporcionando, ainda, a preservação do patrimônio público da instituição.

É necessário ressaltar que por duas vezes foi aberto processo licitatório para aquisição de tais peças, como consta no Processo nº 4224/2021. O pregão PE nº 31/2021 foi considerado deserto e o pregão PE nº 54/2021 foi fracassado. Além disto, em uma terceira tentativa, conforme determinado pelo DESPACHO-AJP – 112022, o Termo de Referência foi atualizado. Contudo, na fase da cotação de preços, os fornecedores de peças não apresentaram propostas, de acordo com o DESPACHO-CMPE – 1122022, impedindo a continuidade do processo.

### **3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

As especificações e qualidade das peças fornecidas obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- a) às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- b) normas internacionais consagradas;
- c) às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere a especificação e fornecimento das peças.
- d) NBR 5666 - Elevadores Elétricos - Terminologia;
- e) NBR 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros - Requisitos de Segurança para construção e instalação.
- f) NBR 313 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- g) NBR 15.597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- h) NBR 16.083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;

### **4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A contratação do fornecimento das peças será por meio de contratação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

direta dispensa de licitação nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

## 5. LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As peças deverão ser entregues no Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

## 6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

As peças serão adquiridas para repor os componentes avariados dos seguintes elevadores localizados nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA:

DESCRIÇÃO	Nº DE SÉRIE
Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97015
Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97016
Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90m/min.	97019

## 7. INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DAS PEÇAS

Os serviços de instalação das peças novas fornecidas, regulagem, ensaios e testes de funcionamento, serão realizadas pela CONTRATADA, e acompanhado pela fiscalização e pela empresa detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2020 (vigente).



## 8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de qualidade igual ou superior, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas citadas no item 3.

As peças deverão ser entregues devidamente embaladas, de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte de carga/descarga.

Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, decorrentes da entrega do produto.

O material estará sujeito à aceitação pelo setor de fiscalização, o qual caberá o direito de recusar caso a peça não esteja de acordo com as especificações.

## 9. LISTA DE PEÇAS

As peças serão fornecidas para os Elevadores Sociais de números de série 97015 e 97016 e 97019, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros, tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>ELEVADOR Nº 97015</b>		
01	MODULO IGBT	1
02	MODULO MCOP3 (PORTA)	1
03	MÓDULO MCP7	1
04	CONTATO GS	1
05	TACO CONTADOR DE PULSO COM RABICHO - TACENC1	1
06	FUSÍVEL RETARDADO TIPO FACA 32A	3
07	CHAVE GERAL (3NP407)	1
	FREIO ELETROMAGNETICO DO OPERADOR DE	



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

08	PORTA	1
09	FONTE CHAVEADA DE ILUMINAÇÃO DA CABINE 24V	1
<b>ELEVADOR Nº 97016</b>		
10	MODULO IGBT	1
11	MÓDULO MCP7S	1
12	PLACA ELETRÔNICA MCINV5SL	1
13	PLACA FONTE MFCH2	1
14	PLACA MCO4S	1
15	AMPLIFICADOR DE SINAL NA LINHA SERIAL - MRPT	1
<b>ELEVADOR Nº 97019</b>		
16	MODULO IGBT	1
17	PLACA ELETRÔNICA MCINV5SL	1

## 10. GARANTIA DAS PEÇAS

Os prazos de garantia contra defeitos ou vício oculto será de pelo menos 90 (noventa) dias a contar da emissão do termo de recebimento definitivo das peças.

Durante a vigência da garantia, todas as peças relacionadas neste Termo de Referência que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

## 11. EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A execução do objeto será autorizada após recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e publicação, e mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Diretoria de Engenharia, que poderá ser enviada via e-mail à CONTRATADA, ou ainda ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

## 12. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo de entrega das peças será de 20 (vinte) dias contados a partir da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Diretoria de Engenharia.

Entregue os objetos, estes serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes. Durante 10 (dez) dias a partir da entrega serão aferidas as especificidades mencionadas neste termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal do contrato, providenciar a imediata substituição;

**b) Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/1993;

Os prazos para entrega poderão ser dilatados por acordo entre as partes através de justificativa pela empresa contratada, desde que não causem prejuízo ao TJMA.

### 13. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PEÇAS

Em casos de atrasos na entrega das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a Administração em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para fornecimento do material.

As peças deverão ser entregues nas dependências do Fórum Des. Sarney Costa, situado na Av. Profº. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/M, na presença do Fiscal do Contrato para avaliação do atendimento das especificações deste Termo de Referência de segunda a sexta-feira de 8h às 14h. Será necessário realizar agendamento com a fiscalização do contrato.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços ou Divisão de Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

## 16. FISCALIZAÇÃO

O fornecimento das peças deverá ser acompanhado por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

A Diretoria de Engenharia indicará os servidores para exercer a função de fiscal técnico, conforme solicitado na Resolução 21/2018-GP, competindo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

**16.1 Ao Fiscal Técnico:**

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Efetuar controle técnico de dados referentes ao objeto do contrato durante o período de vigência;

c) Realizar vistorias técnicas para recebimento das peças a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo;

d) Auxiliar a Coordenadoria de Licitação nas respostas a esclarecimentos, impugnações ou recursos administrativos, durante o certame;

e) Encaminhar ao Gestor do contrato pedido de alteração contratual, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei no 8.666/93

f) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais solicitações de alteração de prazos;

g) Sempre que necessário, contactar com os setores administrativos da unidade predial, a fim de averiguar o andamento dos trabalhos, bem como grau de satisfação dos setores;

h) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão no fornecimento do objeto do contrato observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos da não inicialização dos trabalhos solicitados;

i) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;

j) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;

k) Dar imediata ciência aos seus superiores (por escrito) sobre incidentes e ocorrências referente ao fornecimento das peças que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

l) Providenciar análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos pedidos de reajuste, quando solicitado pela Contratada;

m) Atestar as notas fiscais referentes ao material fornecido, bem como emitir relatórios e demais documentos técnicos necessários a efetivação da medição/pagamento.

**16.2 Ao Fiscal Técnico:**

a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

b) acompanhar sempre que necessário juntamente com o fiscal, o andamento da entrega dos materiais pela Contratada, programando eventuais





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Divisão de Serviços e Obras**

intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

c) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento do objeto do Contrato;

d) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução do objeto do contrato e fixar prazos para as respectivas correções;

e) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

f) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

g) averiguar o não cumprimento dos objetos descritos neste Termo;

h) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

Assim, ficará indicado como **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **XXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX**.

Como **FISCAIS DO CONTRATO**, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar o fornecimento dos materiais, ficam indicados os servidores: **XXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX** (automático) e **XXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX** (substituto).

As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei no 8.666/93;

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto do Contrato, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será cadastrado no SICAF, pelo setor competente.

A advertência de que trata o subitem anterior, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do objeto contratual;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do objeto contratual da CONTRATANTE. Os valores das multas calculadas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

O valor das multas referidas na letra “b” poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

A penalidade de suspensão será cabível quando o interessado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o interessado, por descumprimento de cláusulas contratuais.

A penalidade estabelecida na letra “d” será de competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

## 18. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referência, especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

II – lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

III – atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Divisão de Serviços e Obras

IV – paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado e não cumprimento das cláusulas contratuais.

## 19. REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos equipamentos aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução deste contrato. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência, devendo ser analisado pelo fiscal e demais setores competentes.

## 20. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

## 21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica dar-se-á por:

**I – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares ao objeto licitado;

O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição dos materiais, assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

Se a Administração entender necessário poderá requerer ao licitante que disponibilize todas as informações no que concorre a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como, contratos, notas fiscais emitidas, entre outros.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Divisão de Serviços e Obras**

São obrigações da Contratante:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo;

Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas no contrato;

Propiciar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega do objeto;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

Promover a fiscalização no ato do recebimento das peças sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando correção de prazo, aplicando, se for o caso, as penalidades constantes neste Termo de Referência.

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega das peças;

Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos, decorrentes do objeto do presente instrumento;

Atender a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da Lei n.º 8666/1993;

Fornecer, na entrega do objeto, todos os manuais técnicos necessários à sua utilização plena, bem como estar todos os materiais devidamente embalados;

Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo o mesmo se reportar diretamente ao fiscal do contrato;

Em caso de defeito irreparável decorrente de fabricação, a Contratada deverá fazer a substituição por outra peça de mesma especificação no prazo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Divisão de Serviços e Obras**

estipulado neste Termo de Referência;

Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam prontamente corrigidos no decorrer do período de garantia. Nesses casos, a Contratada deverá substituir a peça danificada por outra com características novas e originais.

## **24. SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

## **25. ANEXOS**

ANEXO I – Relatório Fotográfico

ANEXO II – Laudo Técnico – Elevador nº 97015

ANEXO III – Relatório Técnico – Elevador nº 97016

ANEXO IV – Relatório Técnico – Elevador nº 97019

São Luís (MA), 30 de junho de 2022.

**MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA**  
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico  
Divisão de Serviços e Obras  
Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/06/2022 13:54 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)

